



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.078 DE 01 DE OUTUBRO DE 1993.

Fixa tarifas para os serviços de Transportes Públicos Coletivos do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o que dispõem o artigo 21 da Lei Nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, e o artigo 12 da mesma Lei, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 286, de 02 de julho de 1992 e nº 443, de 14 de maio de 1993;

considerando o que dispõe a Lei nº 445, de 14 de maio de 1993;

considerando o que dispõem os incisos I e II do art. 26 do Decreto Nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que regulamenta a Lei Nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o Vale-Transporte, com a alteração da Lei Nº 7.619, de 30 de setembro de 1987;

considerando a defasagem existente entre custos e receitas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, decorrente do aumento dos preços de insumos empregados na produção dos serviços;

considerando que o salário do trabalhador já está protegido pelo instituto do vale-transporte que limita o dispêndio com os deslocamentos por motivo de trabalho a 6% do seu salário;

considerando, finalmente, o constante do processo nº 096.003.185/93;

DECRETA:

Art. 1º - Os preços das passagens referentes às linhas constantes do Anexo I - Grupos I, II e III, do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - CR\$ 90,00 (noventa cruzeiros reais) e CR\$ 30,00 (trinta cruzeiros reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo I;

II - CR\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros reais) e CR\$ 21,60 (vinte e um cruzeiros reais e sessenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo II;

III - CR\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros reais) e CR\$ 18,30 (dezoito cruzeiros reais e trinta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo III.

Art. 2º - Permanecem inalterados os preços das passagens fixados pelo Decreto nº 14.965, de 27 de agosto de 1993, de CR\$ 15,00 (quinze cruzeiros reais) e CR\$ 5,00 (cinco cruzeiros reais), e de CR\$ 20,00 (vinte cruzeiros reais) e CR\$ 6,60 (seis cruzeiros reais e sessenta centavos), respectivamente, integrais e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I - Grupos IV e V.

Art. 3º - Os preços das passagens referentes às linhas integrantes do Anexo II - Grupos I e II, do serviço especial executivo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a ter os seguintes valores:

I - CR\$ 100,00 (cem cruzeiros reais), sem desconto, para as linhas do Grupo I;

II - CR\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros reais), sem desconto, para as linhas do Grupo II.

Art. 4º - Fica estabelecido o valor de CR\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros reais) para o preço da passagem do serviço especial denominado transporte de vizinhança do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 5º - Os preços de passagens com desconto, previsto nos artigos 1º e 2º deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes e aos membros da Associação dos ex-combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo único - Para fazer jus ao desconto, o estudante e o ex-combatente deverão habilitar-se junto às empresas de transportes coletivos, sendo obrigatória sua identificação no ato da compra.

Art. 6º - O passe integral equivalente aos preços de passagens sem desconto, bem como o passe estudantil, já adquiridos por valores inferiores aos fixados pelo presente Decreto, deverão ser complementados pelos usuários no ato das viagens ou substituídos junto às empresas operadoras que os emitiram.

Art. 7º - Os Vales-Transporte adquiridos aos preços imediatamente anteriores aos fixados no presente Decreto poderão, até o dia 31 de outubro de 1993 (inclusive), ser:

I - utilizados pelo beneficiário como pagamento da passagem devida, nas linhas cujo preço anterior for igual ao indicado no vale;

II - trocados, pelo empregador, junto ao Banco de Brasília S/A, por moeda, em quantia igual à de seu custo, sem qualquer ônus;

III - substituídos, junto ao Banco de Brasília S/A, por novos Vales-Transporte, desde que o empregador pague a diferença entre o preço anterior e o resultado do reajuste, não lhe acarretando a operação qualquer ônus adicional.

Parágrafo único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do reajuste de que trata o presente Decreto, os Vales-Transporte, adquiridos a preços anteriores, perderão por completo a sua validade.

Art. 8º - A receita proveniente do pagamento de passagens, aos preços fixados neste Decreto compõem-se das seguintes parcelas:

I - 98,039% (noventa e oito inteiros e trinta e nove milésimos por cento) relativos à tarifa admitida para remuneração das operadoras; e

II - 1,961% (um inteiro e novecentos e sessenta e um milésimos por cento) relativos ao adicional de 2,00% (dois inteiros por cento), de que trata a Lei nº 445, de 14 de maio de 1993.

Parágrafo único - A receita de que trata o inciso I deste artigo, relativa às empresas que participam da Câmara de Compensação, integrará o montante destinado ao rateio previsto nas normas de operação da Câmara.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de outubro de 1993.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de outubro de 1993.

105º da República e 34º de Brasília.

ANEXO I

SERVIÇO CONVENCIONAL

GRUPO I - LIGAÇÃO 1

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 90,00

PASSAGEM COM DESCONTO - CR\$ 30,00

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA-TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
124	Rod. P. Piloto/SIA (W3 Sul)
128	Rod. P. Piloto/Granja do Torto
128.1	Rod. P. Piloto/Granja do Torto (Zoob.)
132	Rod. P. Piloto/Vargem Bonita
508	Sobradinho/L2 Sul SQS 416 (L2 Norte/UnB)
509	Sobradinho Q. 18/P. Piloto SQS 116-216
510	Sobradinho/Paranoá (EDF-250-DF 09)
511	Sobradinho/Paranoá (N.R. Sobradinho)
513	Sobradinho (Q. 18)/P. Piloto (W3 N-S)
514	Sobradinho/Esplanada (Eixo N)
600	Planaltina/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
600.1	Planaltina/Buriti
600.2	Planaltina/P. Piloto (Via DF-130)
601	Planaltina-Trad./Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
602	Planaltina Buriti/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
602.1	Planaltina Trad./P. Piloto (Pape J. Roriz)
603	Planaltina/Clube do Congresso (Sobradinho)
604	Planaltina/SIA (Rodoferroviária)
605	Planaltina/L2 N-S (UnB)
608	Planaltina (Sobradinho)/L2 N-S (UnB)
610	Planaltina/Rio Preto (Tabatinga)
610.1	Circ. N.R. Preto/Buriti Vermelho
611	Planaltina/Pipiripau (Taquara)
612	Planaltina/Col. Agrícola São José
613	Planaltina/Col. Agrícola B. Vermelho
614	Planaltina/Col. Agrícola Cariru
615.1	Planaltina/Córrego do Meio
616	Planaltina/115 Sul (Via B. Fátima)
617	Vale do Amanhecer/P. Piloto (DF-410-Eixo)
617.1	Rod. P. Piloto/Morro da Capelinha
620	Rod. P. Piloto/Planaltina (Eixo Norte)
621	SQS 216/Planaltina (Pla. Sup. Rod. P. Piloto)
622	SQS 116/Col. Agrícola Planaltina
623	W3 Sul-Norte/Planaltina
624	Planaltina/Esplanada
625	Planaltina/Sarandi (Fazenda Grotão)

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
102	Rod. P. Piloto/Aeroporto
102.1	Rod. P. Piloto/Aeroporto (W3 S Hop. FAB)
118	Rod. P. Piloto/Aeroporto (Velhacap)
123	Rod. P. Piloto/Lago Sul (QI 26)
170	Rod. P. Piloto/Barreiros
252	Santa Maria/W3 Sul-Norte (Parkshopping)
252.1	Santa Maria/W3 Norte (SIG)
253	Santa Maria/Setor "O" (Gama-Samambaia)
255	Santa Maria/Taguacenter
256	Santa Maria/SIA (Cruzeiro)
300	Tag. Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
300.1	Tag. Norte/Rod. P. Piloto (Eixo) QNL
301	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
301.1	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
301.4	Tag. Norte/Buriti
302	Rio Descoberto/Rod. P. Piloto (Eixo)
302.1	Rio Descoberto/Tag. N (DF-280)
302.2	Rio Descoberto/Tag. N (DF 1-180)
302.3	Rio Descoberto/Tag. N (DF 3-180)

303	Setor "O"/N. Bandeirante/Guará
303.2	Set. "O"/N. Bandeirante (Tag. Sul)
303.3	N. Bandeirante/Guará/Setor "O"
304	Tag. Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA)
305	Tag. Sul/W3 Sul (SIG)
305.3	Taguatinga Sul/W3 Sul (SIG)
305.6	Taguatinga Sul/W3 Sul (SIG-Areal)
306	Tag. Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
306.1	Tag. Sul/R.P. Piloto (Areal/Eixo)
307	Taguatinga/W3 Sul (SIG)
307.1	Taguacenter/W3 Sul 716 (SIG)
308	Taguacenter/Rod. P. Piloto (Eixo)
308.1	Taguacenter/Rod. P. Piloto (Park-Zoo)
310	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Eixo)
310.1	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Park-Zoo)
311	Setor "O"/W3 Sul (M2-SIG)
311.3	Setor "O"/W3 Sul 716 (SIG)
311.5	SIG-Chamas/Setor "O" (M2)
312	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
312.1	Setor "O" (V.M2 Nor)/Buriti
313	Setor "O"/W3 Sul (N2-SIG)
313.2	Setor "O"/W3 Sul 716 (SIG)
313.4	SIG-Chamas/Setor "O" (N-2)
313.5	Setor O/W3 Sul (N2-Comercial-SIG)
314	Setor "P" Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
314.1	Setor "P" N/R. P. Piloto (Park-Eixo)
314.2	Setor "P" N/R. P. Piloto (Comercial-Eixo)
314.3	Setor O N/R. P. Piloto (Comercial-Park-Zoo)
315	Setor "O"/N. Bandeirante/Guará
315.3	N. Bandeirante/Guará/Setor "O"
316	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante (N2-Com)
316.1	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
316.3	Guará/N. Bandeirante/Setor "O"
317	Setor "M"/Guará/N. Bandeirante
317.1	Setor "M"/Guará/N. Bandeirante
318	Ceilândia Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
319	Ceilândia Sul/W3 Sul (SIG)
320	Guariroba/Rod. P. Piloto (Eixo)
320.1	Guariroba/Buriti
321	Guariroba/W3 Sul (SIG)
322	Setores "M" - "L"/Rod. P. Piloto (Eixo)
322.1	Setor "M-L"/Rod. P. Piloto (Parkshopping)
323	Setores "M" - "L"/W3 Sul (SIG)
323.2	Setor "M-L"/W3 Sul (SIG)
323.4	SIG-Chamas/Setor "M-L"
324	Setor "M"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
325	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Samdu-J-M2) -
Noturno	
330	Ceilândia N-S (QNQ)/W3 Norte
331	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
331.1	Setor "O" (V. N2 Norte) Buriti
334	Setor "P" Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
334.1	Setor "P" N/Rod. P. Piloto (Zoo-Park)
335	Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)
335.1	Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)
335.3	SIG-Chamas/Setor "O" Norte
336	Setor "P" Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
336.1	Setor "P" Sul/Rod (Park Zoo)
337	Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones

Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:

ASSINATURAS:

PORTE ECT:

CR\$ 90,00

CR\$ 2.600,00

CR\$ 2.660,00

337.1 Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
 337.3 SIG-Chamas/Setor "P" Sul
 338 Setor "P" Norte/L2 Sul-Norte (UnB)
 339 Setor "P" Sul/L2 Norte (Est.UnB)
 341 Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
 341.1 Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
 341.3 Guará/N. Bandeirante/Setor "O"
 343 Setor "O"/Rod. P. Piloto (Est.)
 343.1 Setor "O" (Exp. QNQ) R. P. Piloto (Est.)
 343.2 Setor "O" (QNQ)/Buriti
 345 Setor "P" Sul/Esplanada-L2 Sul (Estrutural)
 346 Setor "P" Norte/Guará/N. Bandeirante
 347 Setor "P" Sul/Guará/N. Bandeirante
 349 Taguacenter/L2 Norte (EPNB-UnB)
 374 Setor "O" - Via Leste/W3 Norte
 375 Setor "O" - Via N2/W3 Norte
 376 Tag. Sul/W3 Norte (Via Estrutural)
 376.1 Taguatinga Sul/Buriti
 377 Setor "M" Norte/W3 Norte
 378 Setor "P" Sul/W3 Norte
 379 Setor "O" - Via Hélio Prates/W3 Norte (Estrutural)
 382 Setor "O"/Rod. P. Piloto
 386 Setor "P" (Norte-Sul)/Lago Sul-Paranoá
 386.1 Setor "P" N-S/Lago S - Par(Aer)
 387 Setor "O" (Expansão)/Lago Sul-Paranoá
 387.1 Setor "O" (Exp)/Lago S - Par(Aer)
 388 Setor "O" (M2)/Lago Sul-Paranoá
 388.1 Setor "O" (M2)/Lago S - Par(Aer)
 389 Setor "M" Norte/Lago Sul-Paranoá
 389.1 Setor "M" Norte/Lago S - Par(Aer)
 390 Taguanorte/Lago Sul-Paranoá
 390.1 Taguatinga Norte/Lago Sul - Par(Aer)
 410 V. S. José/N. R. Almecegas
 411 Brazlândia/714 Norte (A. Gusmão-Estrutural)
 412 714 Norte/Brazlândia (W3 Sul-EPTG-A. Gusmão)
 413 Vila S. José/W3 Sul
 413.1 V. S. José/W3 Sul (EPTG-SIG)
 900 Taguatinga Sul/Esplanada (Estrutural)
 902 Taguatinga Norte/Esplanada (Estrutural)
 906 Setor "O" (Via M2) Esplanada (Estrutural)
 907 Setor "O" (Via N2) Esplanada

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

No.	DENOMINAÇÃO
119	N. Bandeirante/Vargem Bonita
119.1	N. Bandeirante/V. Bonita (Via Q 25)
126	N. Bandeirante/Cerâmica
129	N. Bandeirante/Paranoá (Aeroporto)
129.1	Guará/Paranoá (N. Bandeirante/Aer)
130	N. Bandeirante/Lago Sul QI 23
200	Gama Leste/Rod. P. Piloto (Eixo)
200.1	Gama S-L/Rod. P. Piloto (Eixo)
200.4	Gama Leste/Lago Sul - QI 27
201	Gama Oeste/Rod. P. Piloto (Eixo)
201.1	Gama S-Oeste/Rod. P. Piloto (Eixo)
201.3	Gama Oeste/Lago Sul - QI 27
201.4	Gama O. L./Rod. P. Piloto
202	Gama/Rod. P. Piloto/W3 Sul
202.1	Gama Leste/Rod. P. Piloto (Mar. W3)
202.3	Gama Oeste/Rod. P. Piloto (W3 Sul)
203	Gama Leste/Cruzeiro (SIA-Rodoferroviária)
203.1	Gama Oeste/Cruzeiro (SIA-Rodfof)
203.3	Gama/Rodoferroviária (DF-20)
203.4	Gama/CEUB (DF 20-Cruzeiro)
203.6	Gama L/Cruzeiro (SIA-SAA-Rod)
203.7	Gama O/Cruzeiro (SIA-SAA-Rod)
206	Gama/Taguatinga (Tamanduá)
206.1	Gama/Taguatinga/Divisa DF-60
209	Gama Leste/Rod. P. Piloto (EDF-290)
209.1	Gama Leste/Lago Sul (QI 27)
209.3	Gama (V. DF-20)/Buriti
213	Gama Leste/L2 Sul-Norte (UnB)

213.1 Gama W/L2 Sul-Norte (Esplanada)
 214 Gama Leste/L2 Norte (UnB)
 214.1 Gama L/L2 S-N (Esplanada)
 215 Gama Leste/N. Bandeirante/Guará
 216 Gama Oeste/N. Bandeirante/Guará
 217 Gama Leste/W3 Norte (SIG)
 217.1 Gama Leste/Buriti (SIG)
 218 Gama Oeste/W3 Norte (SIG)
 218.1 Gama Oeste/Buriti (SIG)
 373 Samambaia/Rod. P. Piloto (Eixo)
 380 Samambaia/P. Piloto (SIG-W3 Sul)
 380.4 Samambaia/Buriti
 380.5 Samambaia (Q.400-600)/W3 Sul - Q.716
 391 Samambaia/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
 392 Samambaia/P. Piloto (L2 Sul-Norte)
 394 Samambaia/Rod. P. Piloto (EPTG)
 394.1 Samambaia Sul (2° Av)/R. P. Piloto (EPTG)
 394.3 Samambaia Sul/Vargem Bonita
 395 Samambaia/W3 Sul (EPNB)
 395.1 Samambaia Sul (2° Av)/W3 Sul
 395.2 Samambaia Sul (1° Av)/W3 Sul
 395.3 Samambaia Sul (2° Av)/W3 Norte
 396 Samambaia Sul/W3 Sul e Norte
 396.1 Samambaia Sul (2° Av)/W3 Norte
 501 Sobradinho/Plano Piloto (Eixo N-S)
 501.1 Rod. P. Piloto/Sobradinho (Eixo N)
 501.2 Sobradinho/P. Piloto (ANP-Eixo N-S)
 503 Sobradinho/SIA (Rodoferroviária-Parque Nacional)
 503.1 Sobradinho/Buriti (W3 Norte)
 503.2 Sobradinho/Buriti (Via Sobradinho II)
 504.2 Sobradinho/Morro da Capelinha
 506 Sobradinho/CIPLAN (FERCAL)
 506.1 Sobradinho/Rib. (FERCAL/CIPLAN)
 506.2 Sobradinho/Fazenda Boa Vista - FERCAL
 506.3 Sobradinho/Planaltina (FERCAL-CIPLAN)
 506.4 CIPLAN/P. Piloto (Eixo-FERCAL-DF 150)
 851 Samambaia Sul (1a. Avenida)/ L2 Sul-Norte (Esplanada)
 853 Samambaia Sul (2a. Avenida)/ L2 Sul-Norte (Esplanada)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
205	Gama Leste-Oeste/Taguatinga Norte
205.1	Gama Oeste/Tag. Norte
343	Setor "O" Norte/Rod. P. Piloto (Estrutural)
343.1	Setor "O" (Exp. QNQ) R. P. Piloto (Est.)
348	Setor "O"/L2 Sul-Norte (UnB)
370	Setor "O"/L2 Norte (Est. UnB)
371	Setor "M"/L2 Norte (Est. UnB)
375	Setor "O" - Via N2/W3 Norte
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
377.1	Setor "M" Norte/Buriti
379	Setor "O" - Via Hélio Prates/W3 Norte (Via Est.)
409	Brazlândia/Taguacenter (Rodeador)
414	Vila São José/Radiobrás (Bucanhão/Torre/Vendinha)
908	Setor "O" (Exp.)/Esplanada (Estrutural)

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
219	Gama (DF-290)/W3 S-N
250	Santa Maria/Rod. P. Piloto (Eixo)
250.1	Vila DVO/Rod. P. Piloto (Via Santa Maria)
254	Vila DVO/Paranoá
254.1	Vila DVO/Paranoá (Aeroporto)
257	Santa Maria/L2 Sul-Norte
258	Santa Maria/N. Band/Guará II-I
400	V. São José/Rod. P. Piloto (DF-240 Eixo)
400.1	Vila São José/Rod. P. Piloto (DF-240-Com)
400.2	Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-240-Eixo)
400.3	Vila S. José/Rod. P. Piloto (Parkshopping-Eixo)

- 401 V. São José/Taguatinga Sul (DF-240)
401.1 Tag. S/V. São José (DF-240 FICB)
401.2 V. São José/Tag. Sul (DF-240-INCR 7)
402 V. São José/Taguatinga Norte (DF-180-A. Gusmão)
402.1 V. São José/Tag. Norte (DF-240 HRB)
402.2 V. São José/Tag. N (DF-180 INCRA 9)
403 V. São José/Rod. P. Piloto (DF-240 Estrutural)
403.1 V. São José/Rod. P. Piloto (Est.-L2 Norte)
404 V. São José/Rod. P. Piloto (A. Gusmão-Eixo)
405 V. São José/Rod. P. Piloto (A. Gusmão-Est)
405.1 Brazlândia/Rod. P. Piloto (A. Gusmão-Est)
405.2 Brazlândia/Esplanada (Est. Rod. P. Piloto)

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
383 Setor "P" Sul/Rod. P. Piloto (Estrutural)
383.1 Setor "P" Sul/Buriti
385 Setor "P" Norte-Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)

EXPRESSO SANTO ANTÔNIO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
501.3 Sobradinho I-II/P. Piloto (Eixo N-S - DF-150)
504 Sobradinho/Planaltina
504.1 Sobradinho/Planaltina (V. Jardim Roriz)
512 Sobradinho/P. Piloto (W3 N-S)
517 Sobradinho II/P. Piloto (W3 N-S - DF-150)
624.1 Esplanada/Planaltina (Sobradinho)

SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
373.2 Samambaia-Expansão/Rod. P. Piloto (Eixo EPNB)
380.2 Samambaia-Expansão/W3 Sul (EPTG-SIG)
380.6 Samambaia N (Exp)/W3 Sul (Q.716)

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
809 Recanto das Emas/Rod. P. Piloto (Riacho Fundo)
809.1 Recanto das Emas/Rod. P. Piloto (Eixo)
810 Recanto das Emas/W3 Norte (SIG)
811 Recanto das Emas/W3 Sul
811.1 Recanto das Emas/W3 Sul (Quadra 716)
920 Setor "O" (V. Leste)/Rod. P. Piloto (Eixo)

GRUPO II - LIGAÇÃO 2

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 65,00

PASSAGEM COM DESCONTO - CR\$ 21,60

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB

- Nº DENOMINAÇÃO
101 Rod. P. Piloto/Paranoá Norte
101.1 Varjão do Torto/Rod. PP
101.2 Rod. PP/Paranoá N (L2 Norte)
101.3 Paranoá Norte/Rod. P. Piloto (via Torre TV)
111 Rod. P. Piloto/Presídio Nacional

- 125 Rod. P. Piloto/ Lago Sul - QI 28
125.1 Rod. P. Piloto/ Lago Sul - QI 28
136 Rod. P. Piloto/Clube do Congresso
136.1 Rod. P. Piloto/Clube do Congresso (L2 N)
136.2 Clube do Congresso/716 Sul (W3 S)
141 Paranoá/Clube do Congresso
141.3 Paranoá/Clube Congresso (Via Varjão do Torto)
147 Rod. P. Piloto/Agrovila São Sebastião
147.1 Rod. P. Piloto/Cidade São Sebastião (Rural)
147.2 Rod. P. Piloto/Cidade /São Sebastião (W3-S)
147.3 Rod. P. Piloto/Cidade São Sebastião (P.C. Silva)
147.4 Cid. S. Sebastião/L2 Norte (Esplanada)
147.5 Cid. S. Sebastião/W3 Norte (Ponte Costa e Silva)
615 Planaltina/Col. Agrícola de Brasília

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº DENOMINAÇÃO

- 100 Rod. P. Piloto/Paranoá
100.1 Rod. P. Piloto/Ermida Dom Bosco
100.2 Rod. P. Piloto/Paranoá Sul
100.3 Rod. P. Piloto/Paranoá Sul (W3 Sul)
100.4 Paranoá/SIA (Zoo-Park)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº DENOMINAÇÃO

- 153 Guará I/Rod. P. Piloto (SIA-Eixo)
153.1 Guará I QI 08/P. Piloto (SIA-Eixo)
154.1 Conjunto Costa e Silva/Eixo/Rod. P. Piloto
154.2 Guará I-II/Rod. P. Piloto (QE 34 Eixo)
156 Guará I-II/W3 Sul
156.0 Conjunto Lúcio Costa/W3 Sul-SIA
156.1 Guará I QI 08/4 W3 Sul - SIA/SIG
156.2 Guará II (QE 44)/W3 Sul (Q. 716)
156.3 Venâncio 3000/Guará I-II
156.4 Guará I-II/W3 Sul - SIA-SIG
156.5 Guará I-II/W3 Norte
156.6 Guará I-II/Buriti
156.7 Rod. P. Piloto/Guará (QE 42/44)
158 N. Bandeirante/Guará/Cruzeiro (HFA)
158.1 N. Bandeirante/Guará/Cruzeiro (Park N)
158.3 Guará/N. Bandeirante/La Salle
159 N. Bandeirante/Cruzeiro (SMU)
159.2 N. Bandeirante-Metrop./Buriti
160 N. Bandeirante/Rod. P. Piloto (Eixo)
160.1 N. Bandeirante-Metrop./Rod. P. Piloto (Eixo)
160.2 N. Bandeirante/L2 N-S (UnB)
160.3 Candangolândia/Rod. P. Piloto
162 Guará II/Rod. P. Piloto (Eixo W3 Sul-Zoo)
162.1 Guará II/Rod. P. Piloto (Park-Eixo-W3 Sul)
162.2 Guará II/Rod. P. Piloto (W3 Sul/Zoo)
162.4 Guará II/Buriti
163 N. Bandeirante/W3 Sul-Norte (UnB)
163.1 Candangolândia/C. Banha
167.1 Guará II-I/L2 2S-N (Esplanada)
167 Guará I-II/L2 Sul-Norte (UnB)
171 N. Bandeirante/W3 Sul e Norte
172 Riacho Fundo/Rod. P. Piloto (Eixo)
172.1 Riacho Fundo (ISM)/Rod. P. Piloto
174 Guará I-II/Esplanada (Eixo)
175 Riacho Fundo/W3 Sul-Norte

GRUPO III - CIRCULAR C. SATÉLITE 1 E CIRCULAR P. PILOTO 1

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 55,00

PASSAGEM COM DESCONTO : CR\$ 18,30

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
351 Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu)
351.1 Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu-Areal)

351.2 Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu-FICB)
 351.3 Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu-Oficinas)
 351.4 Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Via Comercial)
 354 Taguatinga Norte/Taguatinga Centro (Com. Samdu)
 355 Taguatinga Sul/Comercial (QNG)
 355.1 Taguatinga Sul/Com (QNG/FICB)
 356 Setor "O"/Taguatinga Centro (HDT)
 357 Taguanorte/Taguatinga Centro (QNL/Com.)
 358 Setor "M" Samdu/Centro - QNL
 360 Setor "O"/Taguatinga Centro (M2-Com)
 361 Circular P. Sul/Tag. Centro (Via P2/H.Prates/Samdu)
 361.1 Setor "P" Sul/Centro (Estádio)
 362 Setor "O"/Taguatinga Centro (N2-Estádio)
 363 Circular P Sul/Taguatinga Centro (Via P4/H. Prates/Com.)

363.1 Setor "P" Sul/Centro (Estádio)
 363.2 Setor "P" Sul/Centro (MN2-Com)
 364 Setor "M" - "L"/Centro (Comercial)
 364.1 Setor "M-J-L"/Ceilândia
 364.2 Setor "M-J-L"/Ceilândia
 368 Setor "M"/Taguatinga Sul (FICB)
 369 Setor "P" Norte-Sul/Taguatinga Sul
 369.1 Setor "P" N-S/Taguatinga Sul-Católica

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº DENOMINAÇÃO
 367 Taguatinga Sul/Samambaia
 372 Circular Samambaia/Taguatinga Norte
 393 Circular Samambaia/Taguacenter (Com. Sul/Norte)
 393.1 Samambaia Sul (2º Av)/Taguacenter
 397 Samambaia Norte/Setor "O" (400-600)
 398 Samambaia Sul/Setor "O" (100-200)
 398.1 Samambaia Sul (2º Av)/Setor "O"

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº DENOMINAÇÃO
 333 Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Comercial)
 333.1 Setor "P" Norte (Expansão)/Taguatinga Centro
 344 Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Samdu)
 353 Setor "O"/Taguatinga Centro (N2)
 359 Setor "P"/Taguatinga Centro (MN2)

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Nº DENOMINAÇÃO
 332 QNQ/Taguatinga Sul (Areal)

SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

Nº DENOMINAÇÃO
 367.2 Samambaia Norte (Exp.)/Taguatinga Sul
 372.2 Samambaia Norte (Exp.)/Taguacenter
 373.2 Samambaia Norte (Exp.)/Taguatinga Norte
 397.2 Samambaia Norte (Exp.) Setor "O"
 399 Samambaia Sul (1º Av)/Setor "P" Sul

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

No. DENOMINAÇÃO
 805 Recanto das Emas/Taguatinga Sul/Samambaia (via Riacho Fundo)
 805.1 Recanto das Emas/Taguatinga Sul
 806 Recanto das Emas/Samambaia/Taguatinga Sul
 808 Setor "O"/Recanto das Emas

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB

Nº DENOMINAÇÃO
 103 Rod. P. Piloto/Av. das Nações
 105 Grande Circular Sul e Norte
 105.1 Circular Câmara Legislativa
 106 Grande Circular Norte Sul
 107 Rod. P. Piloto/Avs. W3 e L2 Sul

107.1 Rod. P. Piloto/Av. W3-L2 Sul
 109 Rod. P. Piloto/Buriti (Quartel General)
 109.1 Rod. P. Piloto/Buriti - Q. General
 109.2 Rod. P. Piloto/Parque Cidade
 109.3 Circ. Rod. P. Piloto/Autodromo
 109.4 Rod. P. Piloto/SMU (Colégio Militar)
 109.6 Rod. P. Piloto/Autódromo
 112.1 Rod. P. Piloto/SOFN
 114 Rod. P. Piloto/Avs. L2 e W3 Sul
 115 Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Norte
 115.1 Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Norte
 116 Rod. P. Piloto/Avs. W3-L2 Norte
 135 Rod. P. Piloto/Avs. L2 - W3 Sul (Buriti)
 140 Rod. P. Piloto/Av. das Nações Norte
 143 Rod. P. Piloto/RCG (Buriti-SAAN)
 143.1 Rod. P. Piloto/RCG (Col. Militar)
 145 W3 Sul/L2 Norte
 145.1 W3 Sul/L2 Norte (Esplanada)
 146 W3 Norte/L2 Sul
 146.1 W3 Norte/L2 Sul (Esplanada)

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº DENOMINAÇÃO
 104 Rod. P. Piloto/Palácio da Alvorada
 110 Rod. P. Piloto/UnB

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº DENOMINAÇÃO
 122 Eixos L/W Sul-Norte
 131 Rod. P. Piloto/Rodoferroviária
 131.1 Rod. P. Piloto/Ginásio Pres. Médici
 150 Cruzeiro/Rod. P. Piloto (Eixo)
 150.1 Cruzeiro/Rod. P. Piloto (Cobal/Eixo)
 151 Cruzeiro/W3 Sul (Memorial JK)
 151.1 Cruzeiro/W3 Sul (Cobal-Mem. JK)
 151.4 Cruzeiro/W3 Sul
 152 Cruzeiro/Esplanada dos Ministérios (SIG-Rod. P.P.)
 152.1 Cruzeiro/Rod. P. Piloto (SIG)9
 152.2 Cruzeiro/Esplanada dos Ministérios (AOS-Rod. P.P)
 157 Circular Guarã I-II (SIA)
 157.1 Guarã I-II (SIA/Park)
 166 Cruzeiro/L2 Sul (Rod. P. Piloto)
 168 Cruzeiro/L2 Norte (UnB-Rod. P. Piloto)
 168.1 Cruzeiro/L2 Norte - UnB
 169 Cruzeiro/W3 Norte
 169.1 W3 Norte/Cruzeiro (Buriti)

GRUPO IV - CIRCULAR C. SATÉLITE 3

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 20,00

PASSAGEM COM DESCONTO - CR\$ 6,60

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº DENOMINAÇÃO
 922 Setor P2 Sul/Ceilândia Centro
 923 Setor P3 Sul/Ceilândia Centro
 924 Setor P4 Sul/Ceilândia Centro

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº DENOMINAÇÃO
 173 Riacho Fundo/N. Bandeirante
 173.1 Riacho Fundo/Candangolândia (Metrop.)

- 204 Circular Gama Oeste/Leste
 204.1 Circular Gama Leste/Oeste
 210 Circular Gama Oeste/Leste (EDF-290)
 366 Circular Samambaia Norte

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
 251 Santa Maria/Gama Oeste-Leste
 251.4 Santa Maria/Gama Leste-Oeste

VIAÇÃO PLANETA LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
 925 Setor O (Via M-2)/Ceilândia Norte
 926 Setor O (Via Leste)/Ceilândia Centro
 927 Setor O (Via Oeste)/Ceilândia Centro
 928 QNQ (Via P1 Norte)/Ceilândia Centro
 929 Expansão - P2 Norte/Ceilândia Centro

GRUPO V - CIRCULAR CIDADE SATÉLITE 2 E CIRCULAR P. PI-
LOTO 2 (ESPLANADA)

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 15,00

PASSAGEM COM DESCONTO - CR\$ 5,00

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB

- Nº DENOMINAÇÃO
 108 Rod P. Piloto/Três Poderes
 141.1 Circular Paranoá/Posto de Saúde (Creche-LBA)
 141.2 Circular Paranoá/Feira
 606.1 Circular Planaltina (B. Fátima S. Oficina)
 606.2 Circular Planaltina (Pape J. Roriz)
 609 Circular Planaltina (V. Amanhecer)
 609.1 Planaltina/Morro da Capelinha

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
 406 Circular Brazlândia
 406.1 Circular Brazlândia

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

- Nº DENOMINAÇÃO
 505 Circular Sobradinho/Feirinha
 505.1 Circular Sobradinho (Hospital)
 505.2 Circular Sobradinho I-II (Cemitério)

EXPRESSO SANTO ANTÔNIO - TRANSPORTE E TURISMO LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
 505.3 Circular Sobradinho I-II (V. Centro)

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
 807 Circular Recanto das Emas

ANEXO II

SERVIÇO ESPECIAL : EXECUTIVO

GRUPO I - CURTA DISTÂNCIA

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 100,00

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

- Nº DENOMINAÇÃO
 155 Guará I-II/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
 164 N. Bandeirante/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
 165 Cruzeiro/P. Piloto (W3 Sul-Norte)

GRUPO II - LONGA DISTÂNCIA

PASSAGEM INTEGRAL - CR\$ 125,00

VIAÇÃO PLANETA LTDA

- Nº DENOMINAÇÃO
 326 Setor "P" Sul/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
 327 Taguatinga Norte/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
 328 Setor "P" Norte/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
 329 Taguatinga Sul/P. Piloto (EPTG W3 Sul - Norte)
 340 Setor "O"/W3 Sul - Norte
 342 Setor "O"/P. Piloto (Com./Esp. dos Minist./
W3 Sul-Norte)
 342.1 Setor "O"/W3 Sul - Norte (1 - L-Com-Esp)
 408 Brazlândia/P. Piloto (Av. Gusmão W3 Sul - Norte)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

- Nº DENOMINAÇÃO
 207 Gama Leste/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
 207.1 Gama Leste-Oeste/W3 Sul - Norte
 208 Gama Oeste/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
 211 Gama Leste/P. Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
 212 Gama Oeste/P. Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
 500 Sobradinho/P. Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
 507 Sobradinho/P. Piloto (W3 Norte-Sul)
 607 Planaltina/P. Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
 700 Samambaia Sul/W3 Sul-Norte
 701 Samambaia Norte/W3 Sul-Norte
 702 Samambaia Norte/Lago Sul (Aeroporto)

DECRETO Nº 15.079 DE 01 DE OUTUBRO DE 1993.

Fixa tarifas para o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições da Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, que institui o Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 541, de 22 de setembro de 1993, e do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 13.719, de 07 de janeiro de 1992,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes tarifas para o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal :

I- CR\$90,00 (noventa cruzeiros reais) e CR\$30,00 (trinta cruzeiros reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I, Grupo I;

II- CR\$65,00 (sessenta e cinco cruzeiros reais) e CR\$21,60 (vinte e um cruzeiros reais e sessenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I, Grupo II;

III- CR\$55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros reais) e CR\$18,30 (dezoito cruzeiros reais e trinta centavos), respectivamente integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I, do Grupo III;

IV- CR\$40,00 (quarenta cruzeiros reais) e CR\$13,30 (treze cruzeiros reais e trinta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas do Anexo I, do Grupo IV;

V- CR\$30,00 (trinta cruzeiros reais) e CR\$10,00 (dez cruzeiros reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I, Grupo V.

Art. 2º - As tarifas com desconto, previstas no artigo anterior deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal e aos membros da Associação dos ex-combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao pagamento com desconto, o estudante e o ex-combatente deverão identificar-se devidamente para comprovação do direito ao benefício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de outubro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de outubro de 1993.
105º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

GRUPO I

Nº DA LINHA	DENOMINAÇÃO
61	Sobradinho/Fercal
70	Paranoá/Núcleo Bandeirante
71	Paranoá/G. Salomão/Cid. São Sebastião
72	Paranoá/Gilberto Salomão
73	Núcleo Bandeirante/Q.15 (Via Aeroporto)
84	Núcleo Bandeirante/Vargem Bonita
85	Núcleo Bandeirante/SMPW Q.29
89	Guará (Av. Contorno)/Taguatinga Centro

GRUPO II

Nº DA LINHA	DENOMINAÇÃO
82	Núcleo Bandeirante/Rodof./SAAN
86	Núcleo Bandeirante/Guará (Via Col. La Salle)
87	Riacho Fundo/Rodof./SAAN
88	Riacho Fundo/Aeroporto (Via N. Band.)
90	Guará/Rodof./SAAN
91	Circular Guará/Parkshopping (SOFS)
92	Guará/Núcleo Bandeirante
98	Circular Cruzeiro/Parkshopping

GRUPO III

Nº DA LINHA	DENOMINAÇÃO
30	"M" Norte-QNL/Tag. Centro
31	"M" Norte-Samdu/QNL
32	"M" Norte/Comercial
33	Nova QNL/Comercial
34	Comercial Norte-Sul/Areal
36	Ceilândia Sul/Samdu
37	QNJ/Comercial-Samdu
38	Exp. Set. "O"- "P" Norte/Taguacenter
39	Circular Setor "O"-Ceilândia Centro
40	Circular Ceilândia (Via Leste)
41	Circular Ceilândia (Via QNQ)
42	"P" Sul/Taguatinga Centro
43	"P" Sul-Guararoba/Comercial
44	"P" Sul (Via Leste)/ Hélio Prates
45	Exp. Setor "O"- "P" Norte/Comercial

46	QNP-P1 Norte/Comercial
47	Setor "O" Oeste (Via O2-N2)/H. Prates
48	QNP Via Leste/ Tag. Centro
49	Setor "O" Norte (Via O2-M2)/Tag. Centro
50	Samambaia Norte (Q.621)/Taguacenter
51	Samambaia Norte/Tag. Centro
52	Samambaia Sul/Tag. Sul-Norte
53	Samambaia Sul (Q.127)/Setor "O"
54	Samambaia Sul/"P" Sul
55	Samambaia Norte (Q.625)/Setor "O"
56	Samambaia Norte/"P" Sul
57	Samambaia Norte/Exp. Setor "O"
58	Samambaia Sul/Exp. Setor "O"
59	Samambaia Sul (Q.311)/Tag. Sul- Norte

GRUPO IV

20	Santa Maria/Gama Oeste
21	Santa Maria/Gama Leste
26	Circular Gama
60	Sobradinho (Q.18)/Sobradinho II

GRUPO V

Nº DA LINHA	DENOMINAÇÃO
66	Planaltina-PAPE-J. Roriz
80	Núcleo Bandeirante/Candangolândia
81	Metropolitana/Candangolândia
83	Riacho Fundo/N. Bandeirante
84	N. Bandeirante/Vargem Bonita
99	Circular Brazlândia

DECRETO Nº 15.080, de 01 de outubro de 1993.

Fixa o valor da Unidade Taximétrica do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 11.885, de 11 de outubro de 1989, e o que consta do Processo Administrativo nº 030.011.277/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em CR\$ 65,39 (sessenta e cinco cruzeiros reais e trinta e nove centavos) o valor da Unidade Taximétrica (UT) de que trata o Decreto nº 11.885, de 11 de outubro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 02 de outubro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se o Decreto nº 14.983, de 31 de agosto de 1993, e demais disposições em contrário.

Brasília, 01 de outubro de 1993.
105º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, do Cargo de Natureza Especial de Administrador Regional de Taguatinga, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO, Administrador Regional de Samambaia, para exercer, interina e cumulativamente, sem acumular salários, o Cargo de Natureza Especial de Administrador Regional de Taguatinga, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO
FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 1993.

A CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas na Instrução nº 428, de 19 de janeiro de 1993, e tendo em vista os termos do art. 2º, da Lei nº 6.732/79, na forma da Lei nº 062/89, a teor do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, inciso I, letra "n", com fulcro na Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991, art. 13,

RESOLVE:

CONCEDER Incorporação de Adicionais ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes às concessões dos adicionais serão assim considerados:

- 1) a partir da data em que o(s) servidor(es) tenha(m) adquirido quinto(s) como exercente de função de confiança dos Grupos DAI/DAS-CARGO DE NATUREZA ESPECIAL/FAS — Gratificação de Gabinete, bem como aquelas funções transformadas por força da Lei nº 159/91 (pertencentes às Fundações Públicas);
- 2) a partir de 01.05.91, para aquele(s) que já exercia(m) Empregos em Comissão e que, em decorrência da aplicação da Lei nº 159/91, obteve (ou obtiveram) o direito.

Nome: ADOLFO FRANCISCO DOS SANTOS, mat.79.005-2, Processo nº 082.001382/92: — A partir de 22.09.93: 1/5 da representação mensal do DF-01.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI Nº 8.112/90:

SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS, mat. 45.363-3, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Processo nº 082.014129/93, Data da Instrução: 28.09.93, A partir de 09.09.93.

MARICÉSAR FERREIRA, mat. 68.941-6, Cargo Efetivo: Professor MG1Q, Processo nº 082.014608/93, Data da Instrução: 28.09.93, A partir de 01.09.93.

MARIA DAS GRAÇAS CRUZ RODRIGUES, mat. 20.424-2, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Processo nº 082.013913/93, Data da Instrução: 28.09.93, A partir de 02.09.93.

MANOEL RAIMUNDO ARRAES GUTEMBERG DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.061-1, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Processo nº 082.014221/93, Data da Instrução: 28.09.93, A partir de 14.09.93.

MARIA CRISTINA DE CASTRO AMORIM, mat. 46.224-1, Cargo Efetivo: Professor MG1V, Processo nº 082.014317/93, Data da Instrução: 28.09.93, A partir de 10.09.93.

ALDA SILVA, mat. 44.171-6, Cargo Efetivo: Professor MG2V-GT3, Processo nº 082.014484/93, Data da Instrução: 28.09.93, A partir de 08.09.93.

MANUEL ALVES, mat. 43.271-7, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Processo nº 082.014321/93, Data da Instrução: 28.09.93, A partir de 10.09.93.

ANNELISE HERBERG ALONSO, mat. 58.767-2, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Processo nº 082.006417/92, Data da Instrução: 28.09.93, a partir de 01.08.93.

MASSILON GRIGÓRIO DE SOUZA, mat. 48.576-4, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, Processo nº 082.014202/93, Data da Instrução: 28.09.93.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

Seção de Cadastro de Pessoal

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A Chefe da Seção de Cadastro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 433, de 19.02.93, autoriza a prorrogação de posse, nos termos determinados pelo Parágrafo 1º, artigo 13, da Lei nº 8.112/90, a:

ADAILDES MARIA MORAIS LIMA: período: 30 (trinta) dias; a partir de 17.09.93; concurso público para: Professor Nível 1 — Atividades.

CLAUDIA AUGUSTA BENEVIDES MARQUES: período: 30 (trinta) dias; a partir de 17.09.93; concurso público para: Professor Nível 1 — Atividades.

DIANKA SAELE RJO DO NASCIMENTO: período: 30 (trinta) dias; a partir de 17.09.93; concurso público para: Professor Nível 1 — Atividades.

SIDNEY RODRIGUES: período: 30 (trinta) dias; a partir de 01.10.93; concurso público para: Agente de Educação/Vigilância.

FRANCISCO DAS CHAGAS O. SILVA: período: 30 (trinta) dias; a partir de 01.10.93; concurso público para: Agente de Educação/Vigilância.

NORMA SUELY DOS SANTOS ARAÚJO

Seção de Cadastro de Pessoal

Chefe

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1993.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE MATERIAL, DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o art. 97, III, b, da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço datada de 17 de setembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 196, de 28 de setembro de 1993, que concedeu Licença Nojo à servidora ADAIL MARIA PIMENTEL SEREJO, Professor MG3Q, matrícula nº 70.636-1, conforme se segue:

ONDE SE LÊ: pelo período de 12.08. a 19.08.93;

LEIA-SE: pelo período de 12.09 a 19.09.93.

LUIS ANTÔNIO DA COSTA